



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/16 DE JANEIRO DE 2026

**EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATRAÇÃO E ACOLHIMENTO DE NÔMADES DIGITAIS, "CAMPINA TECH NOMAD", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal denominada de "Campina Tech Nomad", com o objetivo de fomentar o turismo de longa permanência e a economia criativa, posicionando Campina Grande como destino preferencial para trabalhadores remotos nacionais e internacionais.

]

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se Nômade Digital, o profissional que utiliza tecnologias de informação para executar suas atividades laborais de forma remota, independentemente de vínculo empregatício local.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá criar o selo "Campina Nomad Friendly", a ser concedido a estabelecimentos comerciais, hotéis e espaços de coworking que atendam a requisitos de conectividade de alta velocidade e infraestrutura de trabalho.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos certificados constarão em guia oficial digital a ser divulgado nas campanhas turísticas do Município, em especial durante O Maior São João do Mundo.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, em todo aspecto necessário para sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de janeiro de 2026.

  
**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

**JUSTIFICATIVA**

Diante do compromisso primordial desta Exímia Casa Legislativa na busca eficaz de dissoluções, em face de garantir por meio de medidas legislatórias oportunas e eficazes, viabilizar e propiciar acrescentamentos aos munícipes, fomentando e acicatando políticas públicas proeminentes, corroboradas na proteção social, de inclusão, de lazer, cultura, saúde, educação, tecnologia, inovação, turismo, economia, dos direitos difusos e coletivos, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a hodierna propositura.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Atração e Acolhimento de Nômades Digitais, no âmbito do Município de Campina Grande, como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico local, da inovação, da sustentabilidade e da modernização das políticas públicas.

Assim sendo, a iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, do desenvolvimento econômico e social e da valorização do trabalho, previstos nos arts. 170 e 37 da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover o adequado ordenamento territorial e econômico do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

Convém destacar que o fenômeno dos nômades digitais decorre da consolidação do trabalho remoto e da economia digital, caracterizando-se por profissionais que exercem suas atividades de forma não presencial, com mobilidade geográfica, permanecendo por períodos determinados nas localidades que oferecem infraestrutura, conectividade, segurança jurídica e qualidade de vida. Esse público contribui diretamente para a dinamização da economia municipal, especialmente nos setores de serviços, turismo, hospedagem, alimentação, cultura e inovação.

Dessa forma, a instituição de uma política pública específica permite ao Município estruturar ações coordenadas de atração, recepção, orientação e integração desses profissionais, por meio de parcerias intersetoriais, estímulo ao empreendedorismo, divulgação institucional, oferta de informações e apoio à permanência temporária, sem prejuízo à observância das normas urbanísticas, ambientais, fiscais e migratórias aplicáveis.

Insta ressaltar que a Política Municipal de Atração e Acolhimento de Nômades Digitais não implica criação de despesa obrigatória de caráter continuado, mas orienta a atuação administrativa, possibilitando a utilização de recursos já existentes e a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município, ampliando sua competitividade no cenário nacional e internacional, promovendo a inovação, a diversidade cultural e a circulação de renda, em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Campina Grande ostenta, com orgulho, o título de um dos principais polos tecnológicos do interior do Brasil. Com universidades de excelência e um ecossistema de inovação vibrante, nossa cidade possui a "vocaç o natural" para liderar as novas tend ncias do mercado de trabalho global. O fen meno do "nomadismo digital" representa uma oportunidade econ mica  par. Diferente do turista tradicional, que passa poucos dias, o n made digital permanece semanas ou meses, consumindo em nossos restaurantes, alugando im veis, utilizando servi os locais e, conseq entemente, injetando recursos novos na economia municipal.

Portanto, o coevo Projeto de Lei, denominado "Campina Tech Nomad", n o visa criar despesas para o Executivo, mas sim organizar um ambiente favor vel. Ao criar o selo "Nomad Friendly", incentivamos hot is e cafeterias a oferecerem melhor internet e estrutura, modernizando o nosso parque de servi os sem custo para o er rio.

Ademais, atrair esses profissionais refor a a marca de Campina Grande como uma "Cidade Inteligente", conectando nossa cultura singular.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

Trata-se de uma medida de desenvolvimento econômico moderna, sustentável e alinhada com o futuro do trabalho. Desta feita, e pelo evidente interesse público e econômico da matéria, conto com o acostamento dos nobres Edis para a admissão desta propositura.

Isto posto, perante ao exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei atende aos princípios do interesse público e à legalidade, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Destarte, ante as razões expostas, demonstrada sua viabilidade regimental, constitucional, ressaltando a devida relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como Política Pública de fomento ao turismo de longa permanência, conquanto na seara da economia criativa, gerando emprego e renda, bem como de proteção e anteparo na área da tecnologia e inovação, guarnecida e consubstanciada de elevado interesse público, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de janeiro de 2026.

  
**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**  
Vereador Presidente